



Projeto de Lei Nº. 013/2020

Paraipaba, 16 de Abril de 2020.

Dimitri Rabelo Batista Castro, Prefeito Municipal de Paraipaba, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Paraipaba, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2020, conforme discriminado abaixo:

09 02 12 361 0600 2.038 Apoio Financeiro e Logístico a Estudantes	
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Art., Científicas, Desp.e Outras	10.000,00
09 02 12 361 0600 2.039 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Art., Científicas, Desp.e Outras	10.000,00
10 01 10 301 0402 1.028 Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reaparelhamento de Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL GERAL	70.000,00

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

09 02 12 361 0600 2.039 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
10 01 10 301 0402 1.028 Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reaparelhamento de Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL GERAL	70.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, Estado do Ceará, em 16 de Abril de 2020.

Dimitri Rabelo Batista Castro
Prefeito Municipal

Dimitri R. Batista
PREFEITO MUNICIPAL
DE PARAIPABA
CPF: 036.009.673-55

APROVADO

EM 04/05/2020

José Garcia Barbosa
JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE

RECEBI EM 16/04/2020
José Garcia Barbosa
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA